



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

**PROCESSO Nº 012178/2020-67-SEMAD-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.023/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 280169**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Srª Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.023/2021**, publicada no DOM do dia **31 de agosto de 2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO

1.1 – O Registro de Preço, para a Aquisição de aquisição de Calçados, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, **24.023/2021**.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços a: **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1.1 – Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 3.1.2 – Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- 3.1.3 – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 3.1.5 – Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 3.1.6 – Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.7 – Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.8 – Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.1.9 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1.1. Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.1.2. Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- 4.1.4. Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- 4.1.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a







NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no anexo i do edital de licitação **Pregão Eletrônico–SRP nº 24.023/2021** a secretaria municipal de administração – SEMAD



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: Comercial Apolo LTDA CNPJ: 02.440.676/0001-21 – Fone: (84) 3231-6857/ 99984-4908 / 9997-8671 E-mail: comlapolo@yahoo.com.br End.: Rua Valdir Targino, nº 3558, Candelária Natal/RN – CEP: 59.064-670 Banco do Brasil: AG: 0022-1 / CC: 901134-X					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Sapato de Segurança masculino preto, tipo social, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo. Possui	Par	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	palmilha de montagem em fibracouro. Possui biqueira tipo toe-box (biqueira resinada). Solado de poliuretano monodensidade. Testado e aprovado pelas normas ABNT NBR 12594/1992 e ABNT NBR 12561/1992. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. Marca: Mariano Calçados				
08	BOTA DE PVC IMPERMEAVEL ATE A VIRILHA: confeccionada em PVC com a extensão até a virilha em trevira, bota acoplada, espessura de 0,80 mm, tira elástica para fixar no cinto, impermeável. CA 26.629 Marca: Brascamp	Par	20	R\$138,00	R\$ 2.760,00
VALOR TOTAL				R\$ 26.760,00	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **012178/2020-67-SEMAD.** 

 5



NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativas atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

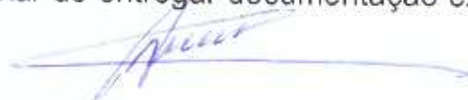
- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a Sr^a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital,





NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: Processo Licitatório nº **012178/2020-67** – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **224.023/2021** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 23 de setembro de 2021

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Pela Comercial Apolo LTDA

Representante Legal: Antônio Félix Barbosa Filho
CPF nº 199.239.024-04
RG nº 374.359 – SSP/RN



Antônio Félix Barbosa Filho
Sócio-Administrador da Comercial Apolo LTDA



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

**PROCESSO Nº 012178/2020-67-SEMAD-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.023/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 280169**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.023/2021**, publicada no DOM do dia **31 de agosto de 2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO

1.1 – O Registro de Preço, para a Aquisição de aquisição de Calçados, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, **24.023/2021**.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços a: **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a: ✕

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES


6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no anexo I do edital de licitação **Pregão Eletrônico–SRP nº 24.023/2021** a secretaria municipal de administração – SEMAD 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<p>Empresa: J D Alves Misael CNPJ: 10.685.202/0001-78 – Fone: (84)3643-4982 E-mail: jdalvesmisael@yahoo.com.br End.: Rua Rio Jaguaribe, nº 13-A, Emaus Parnamirim/RN – CEP: 59.148-666 Banco do Brasil: AG: 0022-1 / CC: 24826-6</p>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Botas de borracha tipo sete léguas – branca. Tamanhos de acordo com a necessidade do	Par	180	29,80	5.364,00

[Handwritten signature]

**J D ALVES
MISAE L:
10685202000178**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	setor solicitante. Marca: Bracol				
02	Botas de PVC resistentes ao escorregamento e as ranhuras do solado. Com resistência a abrasão em função da superfície rugosa do solado, necessário em ambientes escorregadios. Com impermeabilização em ambientes com uso de água, para que traga conforto aos pés, mantendo-os secos no seu uso contínuo. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. Marca: Bracol	Par	150	33,30	4.995,00
VALOR TOTAL				R\$10.359,00	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **012178/2020-67-SEMAD**.

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativas atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:


I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a Sr^a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017. 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:


- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Licitatório nº **012178/2020-67** – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **224.023/2021** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S). 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 18 – DO FORO

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 23 de setembro de 2021

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Pela J D Alves Misael

Representante Legal: Joana Darc Alves Misael
CPF nº 011.936.104-35
RG nº 001.633.345 – SSP/RN

J D ALVES MISAEL
10685202000178

Assinado eletronicamente por J D ALVES MISAEL-10685202000178
DN: C=BR, O=RN, L=PARNAMIRIM, O=CP-Brasil, OU=Secretaria
• da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF3 - CNPJ 63.012.878
• SÓLIDOS CERTIFICADORA, O=D22738531000103, CN=J D
ALVES MISAEL-10685202000178
Resol: E; ou o autor dessa assinatura
Localidade: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.09.23 12:53:42
Font Reader Versão: 9.7.0

Joana Darc Alves Misael
Proprietária da J D Alves Misael



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

**PROCESSO Nº 012178/2020-67-SEMAD-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.023/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 280169**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.023/2021**, publicada no DOM do dia **31 de agosto de 2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO


1.1 – O Registro de Preço, para a Aquisição de aquisição de Calçados, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, **24.023/2021**.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços a: **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a: 

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.1 – Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 3.1.2 – Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- 3.1.3 – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 3.1.5 – Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 3.1.6 – Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.7 – Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.8 – Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.1.9 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1.1. Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.1.2. Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- 4.1.4. Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- 4.1.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a



NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no anexo i do edital de licitação **Pregão Eletrônico**–SRP nº **24.023/2021** a secretaria municipal de administração – SEMAD ✨

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: Ravd Comércio e Multi Utilidades Eireli CNPJ: 27.136.199/0001-36 – Fone: (83) 4141-6345 E-mail: ravdmultiutilidades@hotmail.com End.: Av. João Cancio da Silva, nº 867, Manaira João Pessoa/PB – CEP: 58.038-342 Banco Santander: AG: 3175 / CC: 13006730-0					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Botina de segurança (MASCULINO) confeccionada em vaqueta relax de alta	Par	1.600	R\$69,00	R\$ 110.400,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

<p>qualidade com curtimento atravessado, 1,8/2,0mm linhas de espessura, hidrofugado, fechamento em atacador, colarinho acolchoado, ilhós metálico, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal, sobre-palmilha antimicrobiana, solado PU bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de impacto. Biqueira de composite. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.</p> <p>Marca: Cartom</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 110.400,00

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **012178/2020-67-SEMAD**.

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativas atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016. ✍

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a Sr^a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: Processo Licitatório nº 012178/2020-67 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 224.023/2021 – COMISSÃO



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).


ITEM 18 – DO FORO

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 23 de setembro de 2021

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD


Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Pela Ravd Comércio e Multi Utilidades Eireli

Representante Legal: Anne Heleny Fernandes dos Santos
CPF nº 050.404.844-96
RG nº 2916034 – SSP/PB

RAVD COMERCIO E
MULTI UTILIDADES
EIRELI:27136199000136

Assinado de forma digital por
RAVD COMERCIO E MULTI
UTILIDADES
EIRELI:27136199000136
Data: 2021.09.22 16:35:57 -03'00'

Anne Heleny Fernandes dos Santos
Representante legal Ravd Comércio e Multi Utilidades Eireli



NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:
- 3.1.1 – Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - 3.1.2 – Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
 - 3.1.3 – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 - 3.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - 3.1.5 – Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 - 3.1.6 – Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
 - 3.1.7 – Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
 - 3.1.8 – Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
 - 3.1.9 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1.1. Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.1.2. Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- 4.1.4. Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- 4.1.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no anexo i do

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

edital de licitação **Pregão Eletrônico**—SRP nº **24.023/2021** a secretaria municipal de administração – SEMAD

- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<p>Empresa: WR Nutrição Animal LTDA CNPJ: 38.073.038/0001-67 / Fone: (27) 3721-7436 / 98880-4031 E-mail: licitacaowrnutricaoanimal@gmail.com End.: Rod. do Café, nº 3130, Galpão lado "B", Carlos Germano Naumann Colatina/ES – CEP: 29.705-200 Banco do Brasil: AG: 4290-0 / CC: 16801-7</p>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QUANT.	VAI OR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Sapato	de	segurança	Par	1.500	R\$ 67,29	RS 100.935,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	<p>(FEMININO) confeccionado em vaqueta relax de alta qualidade com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, hidrofugado, fechamento em atacador, colar acolchoado, ilhós metálico, palmilha de montagem costurado junto ao cabedal (sistema Strobel), sobre-palmilha antimicrobiana, solado PU bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de impacto. Biqueira de composite. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.</p> <p>Marca: Bracol Modelo: Sapato C.A: 25568</p>				
06	<p>Sapato feminino de segurança preto, com solado de borracha antiderrapante, tipo social, confeccionado em EVA, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Fechado na parte superior e no calcanhar, ideal para proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Modelo de referência: SOFT WORKS EPI-BB95-P34 ou superior. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante.</p> <p>Marca: Moov Modelo: C.A: 43953</p>	Par	300	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

07	<p>Tênis para caminhada com as seguintes especificações: Estrutura constituída em material sintético, com costura reforçada. Na parte superior o cabedal em couro, com áreas de ventilação de fácil respiração, Entressola confeccionada em palmilha anatômica em EVA; Solado em borracha antiderrapante, com tecnologia de amortecimento superior, que proporcione uma maior proteção contra impactos e estabilidade na hora da caminhada. Garantia de no mínimo 03 meses, contra defeitos de fabricação. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. Marca: Fujiwara Modelo: CA 43939</p>	Par	1.200	R\$ 79,95	R\$ 95.940,00
VALOR TOTAL				R\$ 210.675,00	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **012178/2020-67-SEMAD**.



NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativas atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a Sr^a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: Processo Licitatório nº **012178/2020-67** – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **224.023/2021** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, _____ de _____ de 2021

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Adamiros França
Secretária Municipal de Administração

Pela WR Nutrição Animal LTDA

Representante Legal: Rozânia Raymundo
CPF nº 056.860.007-00
RG nº 1.852.454 – SSP/ES

**ROZANIA
RAYMUNDO:0568
6000700**

Assinado de forma digital por
ROZANIA
RAYMUNDO:05686000700
Dados: 2021.09.22 10:59:43
-03'00'

Rozânia Raymundo
Representante legal da WR Nutrição Animal LTDA

com o valor unitário de R\$ 0,39, item 17, com o valor unitário de R\$ 0,646, item 25, com o valor unitário de R\$ 97,90, item 42, com o valor unitário de R\$ 0,070, item 53, com o valor unitário de R\$ 22,99, item 56, com o valor unitário de R\$ 6,00, item 57, com o valor unitário de R\$ 6,44 e o item 74, com o valor unitário de R\$ 1,02; DRUGAFON E LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens: 1, com o valor unitário de R\$ 0,22, item 2, com o valor unitário de R\$ 4,03, item 7, com o valor unitário de R\$ 0,07, item 9, com o valor unitário de R\$ 0,20, item 14 com o valor unitário de R\$ 0,13, item 19, com o valor unitário de R\$ 0,05, item 20, com o valor unitário de R\$ 1,74, item 23, com o valor unitário de R\$ 0,24, item 26, com o valor unitário de R\$ 0,07, item 27, com o valor unitário de R\$ 0,07, item 33, com o valor unitário de R\$ 0,12, item 35, com o valor unitário de R\$ 0,12, item 45, com o valor unitário de R\$ 0,20, item 49, com o valor unitário de R\$ 0,39, item 52, com o valor unitário de R\$ 0,39 e o item 68, com o valor unitário de R\$ 0,11; SUPRIMED COMERCIO EIRELI - CNPJ nº 10.293.279/0001-00, vencedora dos itens: 4, com o valor unitário de R\$ 23,99, item 10, com o valor unitário de R\$ 2,85, item 37, com o valor unitário de R\$ 2,88 e o item 51, com o valor unitário de R\$ 0,80; AGIL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 20.590.555/0001-48, vencedora do item 18, com o valor unitário de R\$ 0,050; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ nº 21.681.325/0001-57, vencedora dos itens 13, com o valor unitário de R\$ 9,07 e o item 48, com o valor unitário de R\$ 0,62; GISELLE EUGENIA M DE ALMEIDA - CNPJ nº 23.358.597/0001-17, vencedora dos itens 8, com o valor unitário de R\$ 0,59 e o item 72, com o valor unitário de R\$ 19,62; LÓGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR - CNPJ nº 27.660.270/0001-90, vencedora dos itens: 5, com o valor unitário de R\$ 0,10, item 36, com o valor unitário de R\$ 5,25, item 43, com o valor unitário de R\$ 0,15, item 44, com o valor unitário de R\$ 3,67, item 59, com o valor unitário de R\$ 7,00, item 60, com o valor unitário de R\$ 36,73, item 67, com o valor unitário de R\$ 0,11 e o item 73, com o valor unitário de R\$ 0,31; ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 28.911.209/0001-52, vencedora do item 65, com o valor unitário de R\$ 24,70; MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 31.030.858/0001-22, vencedora do item nº 66, com o valor unitário de R\$ 13,82; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 32.364.822/0001-48, vencedora dos itens: 15, com o valor unitário de R\$ 0,53 e o item 30, com o valor unitário de R\$ 0,87; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS - CNPJ nº 33.160.739/0001-10, vencedora dos itens: 6, com o valor unitário de R\$ 0,09, item 11, com o valor unitário de R\$ 0,10 e o item 40, com o valor unitário de R\$ 2,70; MS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ nº 36.191.620/0001-00, vencedora do item 31, com o valor unitário de R\$ 0,26; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 40.787.152/0001-89, vencedora dos itens: 22, com o valor unitário de R\$ 0,262, item 39, com o valor unitário de R\$ 5,25, item 41, com o valor unitário de R\$ 7,50, item 47, com o valor unitário de R\$ 6,00, item 50, com o valor unitário de R\$ 9,90, item 54, com o valor unitário de R\$ 30,14 e o item 69, com o valor unitário de R\$ 496,00; com não houve propostas para os itens 38, 55 e 71, foram declarados desertos e os itens 24, 46, 63 e 64, foram considerados fracassados por não haver propostas que atendessem as exigências do instrumento convocatório, para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2021.

Natal, 23 de agosto de 2021.

ADAMIRES FRANÇA-Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 012.178/2020-67 - SMS

Pregão Eletrônico nº 24.057/2021 - SEMAD

Objeto: Aquisição de Calçados arrastes do Sistema de Registro de Preços.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.057/2021-SRP- SEMAD, vinculado ao Processo nº 012.178/2020-67 - SMS, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição calçados, que foi adjudicado em favor das empresas: COMERCIAL APOLO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.440.676/0001-21, referente aos itens: 05, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), 08, no valor unitário de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais); ID ALVES MISAEL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.685.202/0001-78, referente aos itens: 01, no valor unitário de R\$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos), 02, no valor unitário de R\$ 33,30 (trinta e três reais e trinta centavos); RAVO COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.116.199/0001-36, referente ao item 03, no valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais); WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 38.073.038/0001-67, referente aos itens: 04, no valor unitário de R\$ 67,29 (sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), 06, no valor unitário de R\$ 66,00 (quarenta e seis reais), 07, no valor unitário de R\$ 79,95 (setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2021.

Natal, 26 de Agosto de 2021

ADAMIRES FRANÇA-Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003186/2021-01-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 24.058/2021 - SEMAD

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Colchões.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.058/2021-SRP - SEMAD, vinculado ao Processo nº 003186/2021-01-SMS, cujo objeto é o Registro de Preços, para aquisição de colchões, adjudicado em favor das empresas: M&M COLCHÕES EIRELI, CNPJ nº 37.094.401/0001-68, referente aos itens: 1, no valor unitário de R\$ 227,00 (duzentos vinte e sete reais), 2, no valor unitário de R\$ 30,00:

(cento e vinte e sete reais), 3, no valor unitário de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), 5, no valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e nove reais) e CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 29.000.107/0001-11, item 4, no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais) e INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ nº 07.628.070/0001-38, itens 6, no valor unitário de R\$ 93,50 (noventa e três reais e cinquenta centavos), 7, no valor unitário de R\$ 135,20 (cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), 8, no valor unitário de R\$ 166,47 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), para que se produza os efeitos legais nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 30 de Agosto de 2021.

ADAMIRES FRANÇA-Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Pregoeira, cumprido todas as exigências do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 24.050/2021 - SEMAD, Processo nº 017438/2020-91-SMS, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL DE COPA/COZINHA, vem adjudicar e homologar o item 19 da licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos do Art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente item 19, ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da licitante vencedora, a empresa LP DO BRASIL - EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.468.157/0001-62, referente ao item: 19 com o valor unitário de R\$ 38,20 (trinta e oito reais e vinte centavos).

Natal, 30 de agosto de 2021.

Adamiros Franca-Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna pública aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.092/2021 - SEMAD - PROCESSO: 001877/2021-76 - (DVS/SMS)

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais para atender ao Projeto de Atendimento Pré-hospitalar na escola oriundo do Programa Vida no Trânsito, conforme materiais e justificativa abaixo descritos, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal/RN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

Edital disponível a partir de: 31/08/2021, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br Entrega da Proposta: a partir de 31/08/2021, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 14/09/2021 - Hora: 09h00min (Horário de Brasília,DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra a disposição dos interessados em dar vista, nos autos, na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - Natal/RN, 4º andar, sala 404 - das 08h00min às 16h00min, Natal/RN, 30 de agosto de 2021.

Michele Coelho de Souza-Pregoeira/SEMAD.

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN - CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail pregao.semad@natalrn.gov.br. A empresa que desejar participar de certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
001701/2021 - 9-SMS	PREGÃO ELETRÔNICO 24.057/2021	Registro de preço para contratação de empresas especializadas no fornecimento de Gases Médicos em cilindro e tanque triângulo, ambos em regime de comodato, em conformidade com a Resolução RDC nº 50, da ANVISA/MS, controlada pela Resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 do Ministério da Saúde, ABNT - 12.185 Artigo 57, II e IV da Lei 8.666/93, para o Hospital Municipal de Campana de Natal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital.	13/09/2021	09h (Horário de Brasília)

Natal/RN, 30 de agosto de 2021.

Marcos Freire Bezerra - Pregoeiro da SEMAD/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 113/2021-GG/SME, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Sirla Fernandes de Lira Bezerra, matrícula nº 32.413-1; Jorge Eduardo Dantas Araújo, matrícula nº 45.148-7; Márcia Sotaya Praxedes da Silva, matrícula nº 16.746-1 e 31.537-1; Noélla Barbosa Costa de Oliveira, matrícula nº 36.907-

PORTARIA Nº 2691/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº 2300/2021-SEMTAS/SEMTAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO, matrícula nº 72.699-6, Secretária Adjunta de Administração Geral, símbolo DGA, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2020/2021, concedida através da Portaria nº. 2307/2021-GS/SEMAD, de 13 de agosto de 2021, publicada no dia 17 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de setembro de 2021.
 PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 Designação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº 2695/2021-GS/SEMAD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.754, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 00334/1/2021-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor SISINO DE ARAUJO DANTAS, matrícula nº. 09.899-0, Técnico em Saneamento, Classe 1, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo o auxílio transporte Natal e gratificação transitória.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 ADAMIRES FRANÇA
 Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.078/2021

PROCESSO Nº 002931/2021-81 - SEMAD-SRP

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, conforme previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos injetáveis ALTEPLASE E TENECTEPLASE, na apresentação de seringa pré-carregada, por 12 meses, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, 24.078/2021.

Empresa: UNI Hospitalar LTDA-CVPL 07.484.373/0001-24 - FONE: (51) 3472-7201 - FAX: (51) 3472-7213 - E-MAIL: unihospitalar@unihospitalar.com.br - End: Rua Magias, 253, Corn. 241, 231, IPSEP Recife/PE - CEP: 51.250-960 Banco do Brasil - AG: 3433-9 / CC: 18458-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Alteplase 30mg injetável (frasco-ampola de 90ml) + diluente (Merck Boehringer)	EA	200	R\$ 2.230,73	R\$ 446.146,00
VALOR TOTAL					R\$ 446.146,00

CADEASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao cadastro de reserva

Natal, 23 de setembro 2021.

Adamires França-Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.023/2021

PROCESSO Nº 012178/2020-67 - SEMAD-SRP

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, conforme previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para a aquisição de Calçados, pelo período de 12 (doze) meses, para serem utilizados nas atividades de campo pelos Técnicos que atuam no controle das Abverioses no Centro de Controle de Zoonoses do Departamento de Vigilância em Saúde e no Departamento de Atenção Básica do município de Natal/RN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, 24.023/2021.

EMPRESA: COMERCIAL APOLO LTDA-CVPL 02.470.676/0001-01 - FONE: (84) 99384-4958 - (84) 9997-837 - (84) 3231-5857 - E-MAIL: comercial@apolo.com.br - END: RUA VALDIR TARGINO 1518 CANGOLARIA NATAL RN CEP: 59.064-679-BANCO DO BRASIL - AG. 0022-1 / CC.901-1343

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Sapato de Segurança masculino preto, tipo social, confeccionado em vaqueta curtido de couro. Possui palmilha de montagem em feltro branco. Possui biqueira tipo toe-box (biqueira resinada). Solado de poliuretano incompressível, testado e aprovado pelas normas ABNT NBR 12594/1992 e ABNT NBR 12567/1992. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. MARCA: MARIANO CALÇADOS	pares	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL ATÉ A VIRILINA, confeccionada em PVC com a extensão até a virilha em lã, sola amolada, espessura de 0,80 mm, tira elástica para fechar no dorso impermeável CA 26.629 MARCA: BRASCAMP	pares	20	R\$138,00	R\$ 2.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.760,00

EMPRESA: WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA-CNPJ: 58.073.038/0001-67 - FONE: (21) 1921-7436 - (21) 18880-4031 - E-MAIL: contato@nutricaoanimal@gmail.com - END: ROD DO CAFÉ, Nº 3-30, GALPÃO LADO B, CARLOS GERRMANO NAUMANN, COCUTINA, ES CEP: 25.735-800-BANCO DO BRASIL - AG: 4299-0 / CC: 16821-7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Sapato de segurança (FEMININO) confeccionado em vaqueta relax de alta qualidade com forrimento acolchoado (3,67,0 mm) linhas de espessura Hidrologado, fechamento em arabad; colar acolchoado (lãs metal); palmilha de montagem costurada junto ao cabedal (sistema Stribel), solete-palmilha antimicrobiana, solado PU bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de impacto. Biqueira de composite. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. MARCA: BRACCO	pares	1.500	R\$ 67,29	R\$ 100.935,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Sapato feminino de segurança preto, com solado de borracha antiderrapante, tipo social, confeccionado em EVA, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Fechado na parte superior e não escorregar, ideal para proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra agentes zoonóticos e zoonosários. Modelo de referência: SOFT WORKS EPI-8895-P34 ou superior. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. MARCA: MOCV	pares	300	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Ónis para caminhada com as seguintes especificações: Esportivo confeccionado em material sintético, com costura reforçada, na parte superior o cabedal em couro, com áreas de ventilação de fácil respiração, Entressola confeccionada em palmilha anatômica em EVA, Solado em borracha antiderrapante, com tecnologia de amortecimento superior, que proporciona uma maior proteção contra impactos e estabilidade na hora da caminhada. Garantia de no mínimo 03 meses, contra defeitos de fabricação. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. MARCA: FUJIWARA	pares	1.700	R\$ 79,55	R\$ 95.540,00
VALOR TOTAL					R\$ 210.675,00

EMPRESA: RIND COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI-CNPJ: 27.136.198/0001-36 - FONE: (31) 414 - 6345 - E-MAIL: rindmultutilidade@rindmail.com - END: AV. JOÃO CÂNCIO DA SILVA, Nº 867, BAIRRO: PANAARA, CIDAD. PESSOA/PB-CEP: 58.038-342-BANCO SANTANDER - AG: 3175 / CC: 1308730-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Bota de segurança (MASCULINO) confeccionada em vaqueta relax de alta qualidade com forrimento acolchoado, 1,812,0mm linhas de espessura, hidrologado, fechamento em abacado; colarinho acolchoado, lãas metalico; palmilha de montagem costurada junto ao cabedal, sobre-palmilha antimicrobiana, solado PU bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de impacto. Biqueira de composite. Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. MARCA: CARTOM	pares	1.600	R\$ 68,00	R\$ 110.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 110.400,00

EMPRESA: JO ALVES MISAEL ME-CVPL 10.683.202/0001-78 - FONE: (84) 3643-4982 - E-MAIL: joalvesmisael@joalves.com.br - END: RUA RO. AGUIARRE 13-A, EMAUS, PARRA/RN-RN-CEP: 59.145-866-BANCO DO BRASIL - AG: 0022-1 / CC: 24825-6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Botas de borracha tipo sete léguas - branca, Tamanhos de acordo com a necessidade do setor solicitante. MARCA: BRACCO	pares	100	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00

02	Baixas de PVC resistentes ao escorregamento e as ranhuras do solado. Com resistência à abrasão em função da superfície rugosa do solado, necessário em ambientes escorregados. Com impermeabilização em ambiente com uso de água, para que traga conforto aos pés, mantendo-os secos no seu uso cotidiano. Têmperas de acordo com a necessidade do setor solicitante. MARCA: BRACOL	metros	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.314,00

CADASTRO DE RESERVA

ITEM 14 - VW Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.659.246/0001-03

Natal, 23 de setembro de 2021.

Admirês França-Secretária Municipal de Administração

Processo nº 000446/2021-12 - DAF SMS

Pregão Eletrônico nº 24.056/2021 - SEMAD

Objeto: Registro de Preço, para aquisição de medicamentos sólidos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.056/2021 - SRP - SEMAD, vinculado ao Processo nº 000446/2021-12 - SMS, cujo objeto é o registro de preço, para aquisição de medicamentos sólidos, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, anexo I do edital, adjudicado em favor das empresas: HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS, CNPJ: 33.150.719/0001-10, vencedora do ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 0,8900, ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 0,0500, ITEM 18 com o valor unitário de R\$ 0,0400, ITEM 49 com o valor unitário de R\$ 0,8500, FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.400.006/0001-70, vencedora do ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 0,1900, ITEM 27 com o valor unitário de R\$ 0,3200, F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ: 07.051.280/0001-84, vencedora do ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 0,7300, ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 0,0400, ITEM 67 com o valor unitário de R\$ 0,0900, LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES, CNPJ: 27.600.270/0001-90, vencedora do ITEM 06 com o valor unitário de R\$ 1,3400, ITEM 12 com o valor unitário de R\$ 0,0700, ITEM 22 com o valor unitário de R\$ 0,1200, ITEM 24 com o valor unitário de R\$ 0,2800, ITEM 30 com o valor unitário de R\$ 0,0500, ITEM 32 com o valor unitário de R\$ 0,0900, ITEM 42 com o valor unitário de R\$ 0,0300, ITEM 55 com o valor unitário de R\$ 0,0800, ITEM 56 com o valor unitário de R\$ 0,0800, ITEM 62 com o valor unitário de R\$ 0,3700, ITEM 63 com o valor unitário de R\$ 0,7000, ITEM 76 com o valor unitário de R\$ 0,0800, ITEM 77 com o valor unitário de R\$ 0,1400, ITEM 85 com o valor unitário de R\$ 0,2900, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40, vencedora do ITEM 07 com o valor unitário de R\$ 0,3000, ITEM 41 com o valor unitário de R\$ 0,0500, ITEM 90 com o valor unitário de R\$ 0,0490, RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.905.076/0001-9, vencedora do ITEM 08 com o valor unitário de R\$ 0,2800, ITEM 10 com o valor unitário de R\$ 0,4700, ITEM 13 com o valor unitário de R\$ 0,0400, ITEM 58 com o valor unitário de R\$ 0,0740, ITEM 69 com o valor unitário de R\$ 0,1000, ITEM 83 com o valor unitário de R\$ 0,1500, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-66, vencedora do ITEM 09 com o valor unitário de R\$ 0,1500, ITEM 11 com o valor unitário de R\$ 0,0300, ITEM 16 com o valor unitário de R\$ 0,8400, ITEM 17 com o valor unitário de R\$ 6,3400, ITEM 25 com o valor unitário de R\$ 0,0700, ITEM 57 com o valor unitário de R\$ 0,1200, 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.943.234/0001-66, vencedora do ITEM 14 com o valor unitário de R\$ 0,3300, ITEM 70 com o valor unitário de R\$ 0,9200, W. A. COMERCIO E ATACADO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, CNPJ: 07.238.104/0001-88, vencedora do ITEM 15 com o valor unitário de R\$ 0,7600, ITEM 25 com o valor unitário de R\$ 0,1400, ITEM 28 com o valor unitário de R\$ 3,5900, ITEM 47 com o valor unitário de R\$ 0,3700, ITEM 72 com o valor unitário de R\$ 1,4500, ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 37.029.855/0001-55, vencedora do ITEM 23 com o valor unitário de R\$ 0,0300, ITEM 31 com o valor unitário de R\$ 0,0600, MEDION FARMACÉUTICA LTDA, CNPJ: 29.614.830/0001-90, vencedora do ITEM 25 com o valor unitário de R\$ 0,2300, ITEM 36 com o valor unitário de R\$ 0,1300, ITEM 45 com o valor unitário de R\$ 0,3600, L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 35.250.918/0001-73, vencedora do ITEM 29 com o valor unitário de R\$ 0,3400, ITEM 48 com o valor unitário de R\$ 0,1700, ITEM 78 com o valor unitário de R\$ 0,0400, ITEM 84 com o valor unitário de R\$ 0,0400, ITEM 91 com o valor unitário de R\$ 1,1500, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, vencedora do ITEM 34 com o valor unitário de R\$ 0,1200, CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.516.671/0002-34, vencedora do ITEM 36 com o valor unitário de R\$ 0,0400, ITEM 61 com o valor unitário de R\$ 0,3900, CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPE: 02.800.122/0001-98, vencedora do ITEM 37 com o valor unitário de R\$ 0,4800, DROSAPONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedora do ITEM 40 com o valor unitário de R\$ 0,3900, ITEM 44 com o valor unitário de R\$ 0,0300, ITEM 54 com o valor unitário de R\$ 0,0700, ITEM 59 com o valor unitário de R\$ 0,0600, ITEM 60 com o valor unitário de R\$ 0,0900, ITEM 66 com o valor unitário de R\$ 0,1400, ITEM 75 com o valor unitário de R\$ 0,1500, TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 22.862.531/0001-26, vencedora do ITEM 46 com o valor unitário de R\$ 0,1199, CONQUESTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP, CNPJ:

12.418.191/0001-95, vencedora do ITEM 50 com o valor unitário de R\$ 0,7400, AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 65.817.900/0001-71, vencedora do ITEM 51 com o valor unitário de R\$ 0,9100, ITEM 52 com o valor unitário de R\$ 1,7400, MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPE: 16.552.946/0001-48, vencedora do ITEM 68 com o valor unitário de R\$ 0,5200, STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.106.005/0001-80, vencedora do ITEM 71 com o valor unitário de R\$ 0,1300, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, CNPJ: 08.676.370/0001-55, vencedora do ITEM 80 com o valor unitário de R\$ 1,9700, ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE M, CNPJ: 11.630.407/0001-44, vencedora do ITEM 81 com o valor unitário de R\$ 1,1500, ITEM 82 com o valor unitário de R\$ 0,0800, MULTARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, vencedora do ITEM 86 com o valor unitário de R\$ 0,2500, ADL MEDICAMENTOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.092.402/0001-80, vencedora do ITEM 89 com o valor unitário de R\$ 0,1200. Como não houve nenhuma proposta que atendesse ao edital, os ITENS 19, 20, 21, 33, 53, 64, 65, 73, 74, 78, 87 foram declarados FRACASSADOS e, ainda, como não houve nenhuma proposta para os ITENS 35, 45 e 25, os mesmos foram considerados DESERTOS, para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXI, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 23º, inciso XVI do Decreto Municipal nº 11.178/2017

Natal, 21 de setembro de 2021.

ADAMIRÊS FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretária Municipal de Administração - SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados:

Pregão Eletrônico nº 24.101/2021 - SEMAD - PROCESSO: 20210142692 - SEMTAS.

Objeto: Contratação de profissional qualificado para execução de serviços fotográficos, para fotografar, revelar e entregar as fotos em formato 3 x 4, destinados atender a demanda do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I), parte integrante do Edital.

Edital disponível a partir de: 27/09/2021, no site: www.comprasgovernamentais.gov.brEntrega da Proposta: a partir de 27/09/2021, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Aberura: 07.10.2021 - Hora: 10h30min. (Horário de Brasília/DF).

O processo se encontra à disposição dos interessados em da vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - Natal/RN, 4º andar, sala 404 - das 08h00min às 16h00min, Natal/RN, 23 de Setembro de 2021.

Genilson Oliveira de Araújo - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretária Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN - CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br, (UASG - 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
017453/2019-03	PREGÃO ELETRÔNICO 24.099/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço especializado na prestação de serviço de locação de Piso de Obra Terminada, através do sistema de registro de preços, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) que integra do edital.	07/ outubro / 2021	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 23 de setembro de 2021.

Luziano Silva do Nascimento - Pregoeiro da SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS - CAC - 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 84/2021, em 23 de setembro de 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CAC - 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretária Municipal de Administração - SEMAD NOTIFICA os servidores abaixo relacionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, forneça a comissão, por meio do e-mail cac.semad@natal.m.gov.br, declarações discriminando seu órgão de lotação, cargo horário e horário de trabalho de onde exerce função, Cargo ou Emprego Público, conforme apurado nos autos dos processos abaixo especificados, sob pena de suspensão dos vencimentos.

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula
027580/2017-20	LUCIANA MARIA BARBOSA FERREIRA	72.283-4
027812/2017-10	LUCIA REGINA ALVES PESSOA ARNALD	72.461-3
0-0211/2017-12	RENATA MONIQUE FERREIRA DE MEDEIROS	72.423-0
060409/2011-74	CLEVANE GALVÃO DE LIMA	63.170-1
039215/2010-88	CLENILDE CONES DE FREITAS	60.916-4

Natal, 23 de setembro de 2021.

Juliana Cristina S. A. Câmara - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - Em substituição